



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, nesta capital, INEP 23073918, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0163360/2014	PARECER Nº 0005/2014	APROVADO EM: 28.01.2014

I – RELATÓRIO

Olavo Teixeira dos Anjos, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, nesta capital, por meio do processo nº 0163360/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede pública estadual de ensino, tem sede na Rua Oliveira Filho, 1579, CEP: 60.181-810, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0004-55, com Censo Escolar nº 23073918.

Responde pela direção o professor Olavo Teixeira dos Anjos, especialista em Administração Escolar, Registro nº 39110, e pela secretaria escolar, Maria Joselene Bezerra da Silva, Registro nº 2753. O corpo docente é composto de 56 (cinquenta e seis) professores, sendo 28 (vinte e oito) habilitados e 28 (vinte e oito) autorizados, perfazendo um total de cinquenta por cento de pessoal habilitado.

O acervo bibliográfico é constituído de 27.200 livros para um total de 1.615 alunos matriculados, registrando uma proporção de 16,71 livros por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é Manoel Olívio Albuquerque Moura, CREA 38754-D. Solicitamos apresentar no ato do próximo pedido de credenciamento o Atestado de Salubridade.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0005/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Manoel Rodrigues, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício